



## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2018

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Distrito Federal, **Senac-DF**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do **tipo menor preço por item**, regida pela Resolução Senac n.º 958/2012, publicada no D.O.U. nº 187, de 26/09/2012, obedecendo aos termos e às condições estabelecidas neste ato convocatório.

#### 1 - DA ABERTURA

1.1 - A abertura do certame será no dia, hora e local abaixo indicado:

**DATA:** 21/08/2018

**HORA:** 10 horas

**LOCAL:** Portal de compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**CÓDIGO DA UASG:** 926781

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preço para a eventual aquisição de microcomputadores, para atender as necessidades deste Senac-DF, conforme especificações contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.2 - O **Senac-DF** não se obriga a adquirir o objeto desta licitação, podendo realizar contratação com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade.

2.3 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** – Especificação dos Materiais; e
- b) **Anexo II** – Ata de Registro de Preços;
- c) **Anexo III** – Modelo Sumário de Comprovações Técnicas.

2.4. O Edital e Anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados, no site do Senac-DF, [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br) ou no portal de compras do Governo Federal, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.5. Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília – DF.

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília-DF – CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3214-3035 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)

2.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.7. Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac-DF, aprovado pela Resolução Senac nº. 958/2012.

2.8. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

2.8.1. Caso ocorra a convocação para lance de desempate, esta deverá ser desconsiderada. A referida convocação é automática, entretanto conforme subitem anterior, não se aplica à presente licitação, pelo motivo exposto o desempate não é aplicável e não será aceito, conseqüentemente as empresas que ofertarem lance de desempate não serão convocadas.

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar desta licitação os fornecedores que satisfaçam as condições e as exigências do presente Edital e seus Anexos, inclusive quanto à regularidade da documentação, e que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, e que:

- a) atenderem as condições deste Edital e seus Anexos;
- b) não tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sistema **Fecomércio-DF**;
- d) não sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país;
- c) não estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação; e
- d) não estejam suspensos de licitar ou contratar com o **Senac-DF**.

3.2. Como requisito para a participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos; e
- b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da Republica Federativa do Brasil, Art.7º, Inciso XXXIII.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Senac-DF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

4.5. O Senac-DF não é unidade cadastradora do Sistema Eletrônico. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A licitante deverá encaminhar Proposta Financeira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Até o horário marcado para abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac-DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas financeiras serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Senac-DF, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

5.4. A apresentação da Proposta Financeira implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5. A elaboração da Proposta Financeira é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e seus Anexos ou na Resolução Senac n.º 958/2012.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.7. É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

5.8. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta o que não for conflitante com as disposições aqui contidas.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data, horário e local indicados neste Edital, por comando do Pregoeiro.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances, dando início à fase competitiva.

## **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com as propostas aceitas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor do lance.

8.2. As licitantes poderão, durante o horário fixado para o recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por eles ofertados e registrados no sistema, observados o horário fixado para abertura da sessão e regras estabelecidas neste Edital.

8.3. Os lances apresentados e levados em consideração, para efeito de julgamento, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública deste Pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da sessão de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a oferta dos lances.

8.7. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de lances do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo de início do tempo de iminência.

8.9.1. Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

9.1. O julgamento da proposta será pelo menor preço por item apresentado.

9.2. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO**

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida

melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. O Pregoeiro convocará a licitante classificada provisoriamente em 1º (primeiro) lugar para enviar os documentos exigidos para habilitação, conforme item 12 e a Proposta Financeira adequada ao último lance, por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" do sistema eletrônico, na extensão PDF, no prazo estabelecido de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.1.1 Caso o licitante convocado enfrente dificuldade em atender a convocação, deverá informar, dentro do prazo previsto no item 11.1, deste edital, quando lhe será concedido um prazo adicional a critério do pregoeiro.

11.1.2 Excepcionalmente, o pregoeiro poderá disponibilizar o e-mail institucional [licitacao@df.senac.br](mailto:licitacao@df.senac.br) caso o licitante tenha dificuldades em anexá-los ao sistema ou este não comporte o tamanho dos arquivos.

11.1.3 Os demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar ao pregoeiro vistas dos arquivos enviados nos termos do subitem anterior, somente pelo e-mail institucional [licitacao@df.senac.br](mailto:licitacao@df.senac.br), no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após encerrado o prazo de envio da documentação.

11.1.4 Encerrado o prazo do subitem anterior, as vistas dos autos seguirão o descrito no item 15.6 deste edital.

11.2. A Proposta Financeira a ser encaminhada deverá conter as seguintes informações:

11.2.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

11.2.2. Preço unitário e total de cada item, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$);

11.2.3. Declaração expressa de estarem inclusos nos preços propostos todos os custos operacionais, equipamentos, EPIs, transportes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação;

11.2.4. O número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, dados bancários para fins de pagamento com a

indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta;

11.2.5. Descrição detalhada de todas as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital;

11.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.3.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.7. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.7.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Núcleo de Compras- NCO, na Subsede do Senac-DF, localizada no SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília - DF, CEP 71.200-030.

11.7.2. Os documentos emitidos por cartório on line poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência do Pregoeiro.

11.8. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de servidor que detenha conhecimento técnico do objeto, para orientar sua decisão.

11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.10.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

11.10.2. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

11.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

11.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão em ata própria, que será disponibilizada no sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

## **12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

12.1 - Para habilitação nesta licitação, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

### **12.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; e
- c) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

### **12.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



- a) apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por entidade pública ou privada, que comprove (m) que a licitante fornece ou forneceu os equipamentos compatíveis em características, quantidades; prazos com o objeto da licitação e declaração de que as expectativas do cliente foram/estão sendo atendidas quanto o cumprimento de prazos e qualidade dos serviços prestados; e
- b) Para efeito de quantidades serão considerados atestados com um percentual mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo total do objeto licitado;
- c) Também deverá constar nos atestados o nome do responsável pela declaração e o telefone de contato.

### **12.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão de negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial. A certidão que não possuir prazo de validade não poderá ter sua emissão superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes.

### **12.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);  
([http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp));
- b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuinte Estadual** (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições **Federais**, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante;  
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ATSP0/certidao/CndconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)
- d) Certidão Negativa de Tributos **Estaduais** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual para participação em Licitações Públicas, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;
- e) Certidão Negativa de Tributos **Municipais** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for à Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, da sede da Licitante; (<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)

g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas; (<http://www.tst.gov.br/certidao>)

12.2. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

12.3. O Pregoeiro poderá consultar as certidões a que se referem às alíneas c, d, e, f e g do subitem 12.1.4 no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, para verificação das condições de habilitação das licitantes.

12.3.1. Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

12.4. No caso de documentos extraídos da internet, será facultado ao Pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

12.5. A prova a que se refere às alíneas "a" e "b" do subitem 12.1.4 poderá ser feita por meio de documentos que os contenham.

12.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

12.7. É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

12.7.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

12.7.2. Quando do julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.

12.7.3. As diligências mencionadas no subitem 12.7 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

12.7.4. A apresentação de documentos com a validade expirada acarretará a inabilitação da licitante.

## **13 – DAS AMOSTRAS**

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília-DF – CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3214-3035 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)

13.1 - A CPL poderá a seu critério, após a etapa de lances, solicitar amostras dos materiais ofertados a licitante detentora da melhor proposta classificada, objeto deste Pregão para análise técnica.

13.2 - As amostras solicitadas à empresa classificada na etapa de lances deverá ser encaminhada para a Unidade do Senac localizada no SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília - DF, CEP 71.200-030, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após recebida a comunicação.

13.3 - Entende-se por amostra completa e funcional, uma amostra que contenha todos os elementos para demonstrar de forma completa as suas funcionalidades, em versões idênticas às apresentadas pela LICITANTE em sua proposta.

13.4 - Os equipamentos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica.

13.5 - Todos os custos necessários à apresentação da amostra serão de responsabilidade única da LICITANTE e pela sua simples apresentação não garantem direito qualquer à contratação ou ainda a reembolso.

13.6 - O SENAC-DF não terá nenhum ônus quanto às amostras, responsabilizando-se a LICITANTE por todos os custos de aquisição, entrega e retirada dos equipamentos.

13.7 - A análise quanto ao atendimento das especificações técnicas será efetuada pela equipe técnica da unidade de Tecnologia da Informação do SENAC-DF, responsável pela elaboração da Especificação dos Materiais;

13.8 - Se a amostra apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica, a licitante terá sua proposta desclassificada.

13.9 - Se a amostra apresentar divergência em relação a especificação constante deste Edital ou da proposta, a licitante terá sua proposta desclassificada.

13.10 - Após vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações nos equipamentos apresentados para fins de adequá-los à especificação constante deste Edital.

13.11 - Se a licitante não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

13.12 - As amostras serão solicitadas para que se possa verificar se os equipamentos ofertados atendem às características técnicas que constam deste Edital de licitação e da proposta apresentada pela licitante.

13.13 - Os exemplares serão devolvidos juntamente com a entrega do Parecer de Aprovação ou Reprovação emitida pelo SENAC-DF.

13.14 - Após análise das amostras apresentadas, a CPL convocará todas as licitantes para, em nova sessão, comunicar a respeito da aceitabilidade dos materiais apresentados e, por conseguinte, para análise da documentação da empresa ofertante do menor preço, cuja amostra tenha sido aprovada tecnicamente.

13.15 - O processo de homologação das amostras consistirá na verificação do atendimento de todas as características dos equipamentos, apresentadas no Anexo I – Especificação dos Materiais, das amostras ofertadas pela Licitante:

13.15.1 - Serão considerados equipamentos homologados, somente os que atenderem 100% (cem por cento) das características técnicas descritas no documento citado no parágrafo anterior;

13.15.2 - Caso algum equipamento não atenda plenamente o que está sendo solicitado, a LICITANTE será informada sobre as pendências pelo SENAC-DF, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para corrigir os problemas apontados;

13.15.3 - Caso os problemas não sejam solucionados no prazo previsto, a LICITANTE será automaticamente desclassificada, sendo a próxima LICITANTE habilitada, convocada para apresentar suas amostras, dando assim, continuidade ao processo licitatório;

13.15.4 - Para os recursos específicos referentes ao padrão DASH (“Desktop and mobile Architecture for System Hardware”), ou outra implementação desse padrão, o SENAC-DF solicitará a LICITANTE que execute os testes nas amostras, para que sejam comprovadas as funcionalidades disponibilizadas por esse recurso. Nesse caso, os testes serão acompanhados pelos técnicos do SENAC-DF, que validarão junto à LICITANTE, o atendimento dos seguintes requisitos mínimos:

13.15.4.1 - Capacidade de ligar e desligar o equipamento, mesmo que este esteja com sistema operacional inoperante;

13.15.4.2 - Realizar inventário dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: tipo do processador, quantidade de memória, tamanho do HD, número de série do equipamento, número do ativo fixo e tipo do sistema operacional;

13.15.4.3 - Realizar diagnóstico remotamente através da console de gerenciamento;

13.15.4.4 - Executar atualização de BIOS e drivers do equipamento ofertado, remotamente;

13.15.4.5 - Fazer alterações no BIOS do equipamento ofertado: habilitar/desabilitar senha, portas USB;

13.15.4.6 - Inicialização pelo CD-ROM, HDD ou USB e auto-detecção dos discos rígidos definida no BIOS;

13.15.4.7 - Todos os softwares e materiais necessários (ferramentas de gerenciamento, ou outros) para a realização da validação desses recursos, deverão ser fornecidos pela LICITANTE, sem custos adicionais ao SENAC-DF.

13.15.5 - A qualquer momento, os técnicos do SENAC-DF responsáveis pelo processo de homologação, poderão solicitar a LICITANTE, informações complementares que se fizerem necessárias para a validação do processo de homologação das amostras, ou esclarecimento de eventuais dúvidas;

#### **14 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

14.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

14.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e encaminhados, na forma eletrônica, para o e-mail [licitação@df.senac.br](mailto:licitação@df.senac.br), ou na impossibilidade, protocolados no Protocolo deste Senac-DF, no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília - DF, CEP 71.200-030, no horário de 8h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

14.1.2. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinado, obedecendo ao horário estabelecido no subitem 14.1.1.

14.1.3. Em caso de impugnação interposta por Pessoa Jurídica deverá ser também digitalizado e juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou cópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

14.2 - Caberá à **CPL** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do dia do seu recebimento, estendendo esse prazo conforme a complexidade da impugnação.

14.3. O Senac-DF não se responsabiliza por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 - Acolhida a petição contra o Edital ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pelo Pregoeiro para a realização do certame, informando às licitantes por meio do sistema.

14.6 - Os avisos, informações e convocações referentes ao processo licitatório (esclarecimento/impugnação, laudos técnicos, resultados e atas), serão divulgadas mediante publicação no site do Senac – DF, ficando as empresas interessadas em participar, obrigada a acessá-lo.

#### **15 - DOS RECURSOS**

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília-DF – CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3214-3035 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)

15.1 - Somente caberá recurso da decisão que declarar a licitante vencedora, da qual caberá recurso da decisão que inabilitar a licitante.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2.1 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do Sistema.

15.2.2 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.

15.4 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.

15.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Compras - NCO, no seguinte endereço: Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 03, Lotes 945/955, Brasília/DF, CEP: 71200-030, no horário de 8h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis

15.8 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Financeira.

15.9 - Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, a **CPL** encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

## **16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 - Homologado o resultado da licitação será assinada a Ata de Registro de Preço nos termos da minuta constante do **Anexo II**, que firmará o compromisso para eventual contratação, com o fornecedor primeiro classificado de cada item e, se for o caso, com os 2º e 3º classificados que aceitarem fornecer pelo preço do vencedor, obedecida a ordem de classificação do Pregão.

16.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Senac-DF** não estará obrigado a adquirir os materiais registrados, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.3 - O não comparecimento da adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preço, implicará multa e perda do direito ao registro de preço.

16.4 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

16.5 - Os preços da licitante vencedora não serão registrados se esta não cumprir com as condições legais de documentação exigida, ou por motivo de força maior que inviabilize o fornecimento dos materiais.

16.6 - É facultado à Administração do **Senac-DF**, convocar as outras licitantes remanescentes classificadas para procederem ao registro de preços, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da proposta vencedora.

16.7 - O **Senac-DF** poderá, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, desclassificar o licitante vencedor, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade daquela licitante.

## **17 - DAS SANÇÕES**

17.1 - Em caso de inexecução total, ou qualquer outra inadimplência, a licitante estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - Multa:

a) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, e cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar os serviços;

b) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente.

c) 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao valor da mesma, em caso de atraso na entrega. Após o terceiro dia útil e a critério da Administração do Senac-DF, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do

objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "c", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Suspensão do direito de participar de licitações com o Senac-DF pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.2 - O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo **Senac-DF** ou mediante cobrança judicial.

17.3 - O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, dará ao **Senac-DF** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Senac-DF** por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

I - cometer fraude fiscal;

II - apresentar documento falso;

III - fazer declaração falsa;

IV - comportar-se de modo inidôneo;

V - não assinar o contrato ou documento compatível no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação;

VI - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

VII - não manter a proposta.

## **18 - DO PAGAMENTO**

18.1 - A licitante vencedora apresentará Nota Fiscal de acordo com a entrega dos materiais, para liquidação e pagamento da despesa pelo **Senac-DF**, mediante depósito em conta bancária no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação dos documentos, devidamente atestados.

18.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendurar a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações acarretará perda do direito ao pleito de reajustamento de preços.

18.3 - Somente será efetuado o pagamento dos materiais solicitados no **Pedido de Compra**, de acordo com as necessidades do **Senac-DF**. Fica expressamente estabelecido que os preços



incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos materiais de acordo com as condições previstas neste Edital e nos demais documentos da licitação.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - O **Senac-DF** reserva-se o direito de cancelar a presente licitação na forma previstas no Art. 40, da Resolução Senac n.º 958/2012, sem que caiba à licitante, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

19.2 - Na vigência da Ata de Registro de Preço, a fornecedora deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

19.3 - Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro e a **CPL**, com base nas normas específicas, vigentes e aplicáveis.

19.4 - As decisões referentes à este Pregão serão divulgados no site [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br) e no Comprasnet, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

19.5 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, na sessão do pregão, a análise do processo ficará restrita ao Pregoeiro e à **CPL**.

19.6 - A **CPL**, a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, enviando o correspondente adendo às empresas que tenham retirado o Edital, sendo facultado à **CPL**, se for o caso, adiar a data da abertura da licitação.

19.7 - Será facultado a **CPL**, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

19.8 - Sob nenhum pretexto serão recebidas propostas em desacordo com o Edital e que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.

19.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

19.10 - O Distrito Federal é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.11 - A participação nesta licitação implica em conhecimento e aceitação integral do Edital, seus anexos, bem como na observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

19.12 - A empresa que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais nas condições oferecidas.



19.13 - É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão sempre que necessário

Brasília, de agosto de 2018

**Fabricio da Silva Gama**  
Núcleo de Compras  
Senac - DF

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília-DF – CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3214-3035 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 10/2018**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

<b>ATIVOS NOVOS</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR ESTIMADO (R\$)	
			UNT.	TOTAL
1	Desktops	500	9.250,38	4.625.190,00

1. Os equipamentos ofertados devem ser novos (sem uso anterior) e devem pertencer à linha de produção atual e sem previsão de encerramento pelo FABRICANTE;
2. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa do FABRICANTE, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;
3. Para fins de comprovação das características técnicas dos ativos, deve ser anexado à proposta técnica um catálogo do produto, detalhando todas as características constantes nessa especificação dos materiais;
4. A LICITANTE deverá indicar junto a Habilitação Técnica os hardwares e softwares que atendam plenamente as especificações técnicas contidas nesta Especificação dos Materiais. Essas deverão ser comprovadas por meio do preenchimento do ANEXO III – Modelo Sumário de Comprovações Técnicas, indicando em qual página da sua proposta se encontra a comprovação de cada exigência, acompanhadas por documentação técnica comprobatória;
5. A falta dos documentos e comprovações, o não preenchimento, ou o não-atendimento às exigências descritas nessa Especificação dos Materiais poderão implicar na desclassificação imediata da LICITANTE;
6. Qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntada ao processo, deve estar acompanhado de tradução firmada por tradutor juramentado, exceto quando a LICITANTE fizer a juntada de manuais técnicos, desde que estejam em inglês. Os documentos, certidões e declarações somente serão aceitos quando devidamente traduzidos;
7. Somente no caso dos acessórios de notebooks e/ou ultrabooks, caso o FABRICANTE do equipamento não possua fabricação própria, esses poderão ser de outra marca, desde que, satisfaçam todas as características técnicas e de qualidade previstas nesta

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília-DF – CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3214-3035 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)

especificação. Isso deverá ser comprovado através de catálogo(s) do(s) seu(s) respectivo(s) fabricante(s);

**8. Nas especificações técnicas, quando houver qualquer menção a marcas, essas poderão ser consideradas como mera referência podendo a LICITANTE optar por componentes de marcas similares, desde que atendam plenamente as especificações mínimas definidas e sejam compatíveis entre todas as soluções ofertadas (hardware e softwares).**

9. Garantia e Suporte dos Equipamentos

9.1 A garantia deverá ser executada **exclusivamente** pelo FABRICANTE;

9.2 A LICITANTE deverá fornecer declaração do FABRICANTE direcionada ao SENAC-DF, informando que todos os itens objeto desse processo licitatório, e especificados no **ANEXO I – Especificação dos Materiais** são por ele industrializados e/ou homologados;

9.3 A empresa FABRICANTE dos equipamentos deverá:

9.3.1 Possuir Assistência Técnica Autorizada, devidamente credenciada e contratada no Distrito Federal, sendo essa responsável pelo atendimento ao SENAC-DF durante todo o período de vigência da garantia;

9.3.2 Caso a LICITANTE não seja o próprio FABRICANTE, essa deverá fornecer em sua proposta comercial, declaração do FABRICANTE direcionada ao SENAC-DF, específica para este certame, contendo a relação atualizada de sua rede de Assistência Técnica autorizada local, que irá prestar os serviços de garantia dos equipamentos;

9.3.3 Caso a LICITANTE não seja o próprio FABRICANTE, essa deverá fornecer em sua proposta comercial, declaração do FABRICANTE direcionada ao SENAC-DF, específica para este certame, demonstrando que os produtos ofertados possuem garantia e suporte de acordo com o exigido neste edital;

9.3.4 Dispor de um número telefônico tipo DDG, ou com custo de chamada local, para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

9.3.5 Garantir que, caso a assistência técnica autorizada esteja impedida de realizar atendimentos ao SENAC-DF, esses serão realizados por outra empresa de sua rede autorizada indicada pelo FABRICANTE, ou por ele mesmo, sem custos adicionais para o SENAC-DF;

9.3.6 Arcar com todos os custos de transporte dos equipamentos, caso haja necessidade de envio desses para outras localidades;

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília-DF – CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3214-3035 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)

- 9.3.7 Fornecer componentes, partes e peças novas para eventual substituição dos existentes. Não serão aceitos componentes, partes e peças reconicionados, usados ou que não sejam comprovadamente, originários do próprio FABRICANTE;
- 9.3.8 Disponibilizar durante todo o período de vigência da garantia, todos os drivers em seu site na internet, para os sistemas operacionais especificados, devendo também, disponibilizá-los em mídia individual para cada equipamento fornecido (CD ou DVD) ou em partição específica do disco de cada equipamento entregue;
- 9.3.9 Disponibilizar em seu site na internet, durante todo o período de vigência da garantia, a versão mais atual, e todas as versões anteriores de BIOS para aos equipamentos ofertados e compatíveis com as versões mais recentes dos sistemas operacionais solicitados nesta Especificação dos Materiais;
- 9.3.10 Prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS devendo a aplicação permitir a atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows e sem ônus para o SENAC-DF.
- 9.3.11 Disponibilizar correções de firmware e/ou drivers, durante todo o período de vigência da garantia, para a correção de eventuais incompatibilidades com sistemas operacionais mais atuais e demais componentes que compõem a solução licitada;
- 9.3.12 Informar sempre ao SENAC-DF toda alteração em sua rede de atendimento que impacte direta ou indiretamente no atendimento e no cumprimento do SLA previsto nesta Especificação dos Materiais;
- 9.3.13 Cumprir o SLA previsto neste edital.
- 9.4 Os equipamentos fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 5 (cinco) anos** do FABRICANTE, comprovado através de declaração deste direcionada ao SENAC-DF;
- 9.5 O tempo de reparo para falhas de hardware deverá ser em até 72 (setenta e duas) horas após a abertura de chamado técnico junto ao FABRICANTE;
- 9.6 A garantia e atendimento serão "on-site" (8x5): 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana das 09:00 às 17:00;
- 9.7 O atendimento remoto (24x7): 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 9.8 A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado);

- 9.9 Também como ocorre com as peças e partes, no caso de eventual substituição do monitor, só serão aceitos equipamentos novos e de primeiro uso;
- 9.10 No momento da entrega será verificado junto ao FABRICANTE a validade e as condições de garantia dos equipamentos através de consulta das etiquetas de serviço dos equipamentos em seu site, sendo que, se a garantia não estiver de acordo com o solicitado nesta Especificação dos Materiais, todo o lote será recusado;
- 9.11 A garantia deverá cobrir a reposição de partes, peças e mão de obra, além de todos custos operacionais envolvidos no seu cumprimento;
- 9.12 Deverá ser fornecida declaração do FABRICANTE dos produtos ofertados, direcionada ao SENAC-DF, referente a este processo, informando que a LICITANTE está autorizada a comercializar seus produtos;
- 9.13 Declaração do FABRICANTE dos produtos ofertados, direcionada ao SENAC-DF, referente a este processo, de que os serviços de garantia ofertados na proposta do FABRICANTE ou revendedor cobrem as condições exigidas nesta Especificação dos Materiais e, caso eventualmente a assistência técnica autorizada esteja impedida de realizar atendimentos, os mesmos serão realizados por outra autorizada (indicada pelo FABRICANTE) ou pelo próprio FABRICANTE sem ônus adicionais para o SENAC-DF;
- 9.14 Todas as partes e peças necessárias para operacionalização e compatibilização do conjunto deverão ser fornecidas pelo FABRICANTE;
- 9.15 Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do FABRICANTE (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades;
- 9.16 Todos os equipamentos deverão ser fornecidos sem sistema de lacre ou qualquer outro artifício que impossibilite abertura dos mesmos quando necessária a realização de intervenções técnicas, atualizações tecnológicas por parte do setor competente do SENAC-DF. A abertura e a inclusão de hardwares adicionais nos equipamentos não acarretarão a perda da garantia do equipamento;
- 9.17 O FABRICANTE dos equipamentos deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de drivers e softwares opcionais que porventura acompanhem os mesmos. Essas devem ser disponibilizadas em suas versões mais recentes no intuito de que os equipamentos estejam sempre atualizados com as versões mais recentes de softwares e drivers para os mesmos sem ônus para o SENAC-DF;

- 9.18 Durante todo o período de vigência da garantia, o FABRICANTE ficará responsável por disponibilizar ao SENAC-DF atualizações que se façam necessárias para o funcionamento do equipamento com as novas versões de sistemas operacionais solicitados nesta Especificação dos Materiais.
10. A LICITANTE interessada deverá apresentar declaração do FABRICANTE, direcionada ao SENAC-DF, referente a este processo, em papel timbrado, comprovando:
- 10.1 Que prestará garantia dos equipamentos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme exigências descritas no item 9 deste anexo, sendo que, a assistência técnica dos ativos será de sua responsabilidade, inclusive todos os custos, e será prestada por Rede de Assistência Técnica Autorizada do FABRICANTE;
- 10.2 Que os equipamentos pertencem à linha corporativa do FABRICANTE, sendo de linha de produção continuada e comprometendo-se a fornecer peças de reposição novas e originais durante todo o período de garantia;
- 10.3 Que os equipamentos e todos os seus componentes são novos (sem uso anterior) e pertencem a linha de produção atual, sem previsão de descontinuidade pelo FABRICANTE;
- 10.4 Que disponibilizará no máximo em 5 (cinco) dias contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, serviços de Central de Atendimento, com ferramentas que atendam as características mínimas desta Especificação dos Materiais, e com atendimento de primeiro nível, possibilitando abertura de chamados via 0800 (ou outro número DDG) e via site da internet, possibilitando assim o acompanhamento dos chamados abertos;
- 10.5 Que a LICITANTE é um revendedor autorizado a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos.
- 10.6 Declaração do FABRICANTE dos produtos ofertados, direcionada ao SENAC-DF, referente a este processo, informando que a LICITANTE é FABRICANTE ou seu revendedor autorizado.
11. A LICITANTE interessada deverá apresentar comprovação das características técnicas dos ativos ofertados:
- 11.1 Relatório com sumário (ANEXO III – Modelo Sumário de Comprovações Técnicas) indicando em qual página da proposta técnica da LICITANTE se encontra a comprovação da exigência da capacidade técnica e das especificações técnicas dos

ativos ofertados. Esse relatório deverá ser acompanhado do catálogo/folders/prospectos técnicos dos ativos, comprovando o atendimento às características constantes do ANEXO I – Especificação dos Materiais;

11.2 Declaração informando o nome de todos os softwares que compõem a solução, acompanhados, quando houver, dos respectivos manuais ou folders/prospectos técnicos para comprovação das funcionalidades e/ou características constantes da Especificação dos Materiais.

## 12. NÍVEIS de Serviço (SLA)

12.1 Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos "On-site" com SLA de atendimento de no máximo 1 (um) dia útil após o registro do problema ocorrido;

12.2 O prazo para solução será de no máximo 72 (setenta e duas) horas úteis após a abertura do chamado técnico junto ao FABRICANTE, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, inclusive monitor;

12.3 A garantia e atendimento serão "on-site" (8x5): 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana das 09:00 às 17:00;

12.4 O atendimento remoto (24x7): 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

12.5 Estão incluídos no prazo informado no item anterior, todos os prazos necessários para o fornecimento de peças de reposição que dependam de fornecedores fora do Distrito Federal;

12.6 Os atendimentos "on-site" (8x5) deverão ser realizados em dias úteis no horário das 09:00 às 17:00;

12.7 O prazo de solução, conforme previsto no item 12.2, será contado a partir do momento em que os equipamentos estiverem liberados para realização do reparo;

12.8 Caso o equipamento tenha que ser recolhido para reparo, a CONTRATADA deverá disponibilizar provisoriamente ao SENAC-DF, um equipamento de backup do mesmo modelo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o início do atendimento;

12.8.1 Ainda nesse caso, o equipamento retirado para reparo externo deverá ser devolvido obrigatoriamente em até 72 (setenta e duas) horas após a sua retirada.



- 12.9 Todos os custos para execução da garantia correrão por conta do FABRICANTE;
- 12.10 O FABRICANTE, sempre que solicitado pelo SENAC-DF, deverá fornecer relatórios sobre os atendimentos registrados em sua Central de Atendimento, para verificação do cumprimento dos Níveis de Serviço acordados entre as partes e descritos nesta Especificação dos Materiais;
- 12.11 O não cumprimento do SLA aqui estabelecido poderá acarretar as sanções previstas neste Edital.

### 13. Consórcios

- 13.1 É vedada a participação de consórcio de empresas para atendimento do objeto requerido;
- 13.2 O presente objeto trata-se de contrato para disponibilização de ativos de tecnologia, com características claramente definidas, e não contém elementos cuja diversidade possa restringir o fornecimento de equipamentos por uma única empresa do ramo de mercado.

### 14. Da propriedade dos equipamentos a serem fornecidos

- 14.1 Após a aquisição dos equipamentos pelo SENAC-DF, a CONTRATADA deverá informar ao FABRICANTE, a mudança de propriedade dos equipamentos fornecidos, e este deverá efetuar a mudança de propriedade em seus cadastros;
- 14.2 Para efeito de cumprimento da garantia, os equipamentos deverão ser registrados junto ao FABRICANTE / Assistência Técnica Autorizada, como propriedade do SENAC-DF.

### 15. Condições Gerais

- 15.1 As partes obrigam-se a dar mútua e recíproca colaboração técnica e comercial, trocando informações que se fizerem necessárias ao fiel desempenho das tarefas atribuídas a cada uma, dentro dos prazos determinados.
- 15.2 As partes obrigam-se, incondicionalmente, a manter sigilo sobre toda e qualquer informação obtida uma da outra, direta ou indiretamente, decorrente da execução do descrito nesta Especificação dos Materiais, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro, não podendo revelar a estranhos, sob qualquer hipótese.
- 15.3 As partes reconhecem e concordam que cada uma detém e manterá todos os direitos de propriedade intelectual sobre toda e qualquer obra ou produto

Tecnológico na sua área de tecnologia da informação, pré-existente à prestação dos serviços previstos nesta Especificação dos Materiais, assim como sobre todos os aperfeiçoamentos, as modificações e/ou derivações dos mesmos.

- 15.4 Cada parte assegurará, no tocante ao seu fornecimento e serviços prestados, a plena e total responsabilidade por qualquer eventual infração aos direitos de terceiros. Esses direitos estão relacionados a patentes, propriedade industrial e/ou intelectual;
- 15.5 Cada parte continuará proprietária de suas marcas, patentes, produtos, serviços, metodologias, programas (softwares), copyright e direitos autorais e de propriedade industrial e/ou intelectual;
- 15.6 A CONTRATADA declara que os softwares e sistemas que utilizar para a execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços são de sua propriedade ou por ela regularmente contratados/adquiridos, e que não infringem quaisquer patentes ou direitos autorais; responsabilizando-se, individualmente, pelas perdas e danos e lucros cessantes resultantes, inclusive honorários advocatícios, custos e despesas processuais, juros moratórios, ou quaisquer outras despesas decorrentes de qualquer ação judicial por acusação da espécie.

16. Locais de ENTREGA, Instalação e Atendimento

- 16.1 O prazo de entrega dos equipamentos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis após a emissão da ordem de compra;
- 16.2 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no SENAC-DF, pelo próprio FABRICANTE ou por técnico(s) da empresa fornecedora devidamente certificada pelo FABRICANTE dos equipamentos;
- 16.3 Todas as atividades relacionadas à implantação do objeto deste Instrumento serão prestadas em instalações localizadas nos endereços abaixo:

<b>INFORMAÇÕES DE LOCALIDADE</b>	
<b>Localidade</b>	<b>Endereço</b>
CEP 903 Sul	SEPS EQ 703/903 - CONJUNTO A - ASA SUL - BRASÍLIA/DF
CEP Taguatinga	QNG, ÁREA ESPECIAL 39, TAGUATINGA NORTE
CEP Ceilândia	QNM 1 CONJ. D LOTE 4/6 - CEILÂNDIA
CEP Gama	QUADRA 5 CONJUNTO F LOTE 07- SETOR SUL - L - GAMA/DF
CEP Jessé Freire	SCS Q. 6 BLOCO A LOTE 172 ED. JESSÉ FREIRE - 1º, 3º E 4º Andares

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília-DF – CEP 71.200-030  
 Tel.: 61 3214-3035 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)

<b>INFORMAÇÕES DE LOCALIDADE</b>	
<b>Localidade</b>	<b>Endereço</b>
CEP TTH	SCS QUADRA 5 BLOCO C LT 27/28 ASA SUL
CEP Sobradinho	QUADRA 4 CONJUNTO E AE 5 - SOBRADINHO
Sede Administrativa	SIA TRECHO 3 LOTES 625/695, ED. SIA CENTRO EMPRESARIAL, COBERTURA "C"
SubSede	SIA TRECHO 3 LOTE 945 ZONA INDUSTRIAL

## ITEM 1 - DESKTOP

### 1. PROCESSADOR

- 1.1. Possuir processador com no mínimo 6 (seis) núcleos, com arquitetura x86 e máximo de 32nm, além de memória de vídeo e memória cache L3 integradas à mesma forma de silício do processador
- 1.2. Possuir memória cache de no mínimo 12 MB
- 1.3. Possuir consumo máximo de energia de 65w
- 1.4. Deverá oferecer suporte a VT-x e VPRO
- 1.5. Possuir controladora de vídeo em alta definição (HD) integrada à mesma forma de silício da CPU e com frequência máxima de 350 MHz, com capacidade de alocação dinâmica de até 1.15 GB da memória do sistema
- 1.6. Possuir controladora de memória de sistema integrada à CPU, suportando até dois (2) canais independentes de 64 bits, como cada um acessando um (1) ou dois (2) módulos de memória padrão DDR4 – 2600 MHz
- 1.7. O processador e o chipset devem suportar características de virtualização, ou seja, tecnologia que faça com que um único sistema seja reconhecido pela camada de software como múltiplos sistemas independentes, permitindo assim que diversos sistemas operacionais rodem independentemente em um único equipamento
- 1.8. Deverá atingir índice de, no mínimo, 15.100 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php)

### 2. MEMÓRIA PRINCIPAL

- 1.1. Deverá ser dotada com tecnologia DDR-4, 2.600 MHz
- 1.2. Deverá possuir 16 (dezesesseis) GB de memória instalada (2 x 8GB)
- 1.3. Deverá possuir suporte a tecnologia Dual Channel
- 1.4. Deverá disponibilizar no mínimo dois slots livres para expansão futura
- 1.5. Tamanho total de memória RAM suportado pelo computador deverá ser de no mínimo 64 (sessenta e quatro) GB de memória

### 3. BIOS

- 1.6. Ser desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento em Flash ROM. Caso a BIOS seja ofertada em regime de copyright, o FABRICANTE do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido
- 1.7. Possuir suporte ACPI
- 1.8. Possuir BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento
- 1.9. Deverá ter a opção de boot pelo CD-ROM, pela rede local e pela porta USB
- 1.10. Deverá oferecer gerenciamento baseado no padrão DMI ("Desktop Management Interface") versão 2.0 ou superior, ou SMBIOS (System Management BIOS) versão 2.6 ou superior, incluindo, além do suporte às funções de coleta e armazenamento de

#### ITEM 1 - DESKTOP

dados de gerenciamento

- 1.11. BIOS Plug & Play atualizável em campo, desenvolvida pelo FABRICANTE do equipamento ou com direitos (copyright) sobre essa BIOS, armazenando o número de série do equipamento. Não serão aceitas customizações para atender esta exigência
- 1.12. Deverá permitir habilitar e desabilitar as portas USB individualmente
- 1.13. Deverá possuir senha de proteção para o acesso ao Setup e ao HD do equipamento
- 1.14. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP
- 1.15. Deverá possuir suporte ao sensor de intrusão instalado no gabinete do equipamento
- 1.16. Deverá apresentar na tela inicial, o nome e/ou logomarca do FABRICANTE do equipamento
- 1.17. Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil
- 1.18. Deverá ser disponibilizada em português ou inglês
- 1.19. Deverá ser desenvolvida pelo FABRICANTE em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager)
- 1.20. O FABRICANTE deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros
- 1.21. Deverá dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional
- 1.22. Possuir ferramenta que realiza a formatação definitiva de HDDs ou SSDs conectados ao equipamento
- 1.23. Permitir acessar e controlar o vídeo, o mouse e o teclado dos usuários, dando acesso gráfico também à BIOS e ao POST da máquina, independentemente do estado do Sistema Operacional, através de protocolo TCP/IP. Todo o hardware necessário para suportar esta funcionalidade (placa-mãe, placa de rede e processador) também faz parte do escopo de contratação
- 1.24. Deverá estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar integridade da BIOS antes de passar a execução da mesma
- 1.25. Deverá oferecer suporte a VT-x e VPRO

#### 4. PLACA MÃE

**AVISO: Para atendimento aos requisitos descritos neste item, mais especificamente, no que diz respeito as interfaces solicitadas, não serão aceitas placas ou adaptações para atender as exigências, devendo todos os recursos serem nativos e previstos no projeto da placa mãe do FABRICANTE.**

- 1.26. Deverá ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado. Caso seja constatado a comercialização da mesma placa mãe no mercado, mesmo que a empresa possua comprovação de OEM, a empresa será automaticamente desclassificada, ficando sujeita a aplicação de penalidade por comportamento inidôneo
- 1.27. Deverá ser da mesma marca do FABRICANTE do processador

### ITEM 1 - DESKTOP

- 1.28. Deverá possuir recursos de gerenciamento remoto e inventário, mesmo com o computador desligado ou inoperante, independente do estado do sistema operacional, com no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- a) A Placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD localizados em outro computador, mesmo com o equipamento desligado
  - b) Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou "Out of Band" com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações sobre configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional inoperante
  - c) As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante
- 1.29. Possuir 03 (três) slots PCIe ou M.2
- 1.30. Possuir 10 (dez) portas USB, sendo pelo menos 05 (cinco) no padrão USB 3.0 Tipo A nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores
- 1.31. Possuir 01 (uma) porta USB 3.0 Tipo C com acesso na parte frontal do equipamento
- 1.32. Possuir 01 (uma) porta serial nativa
- 1.33. Possuir 03 (três) interfaces SATA, sendo 2 (duas) no padrão SATA III (6Gb/s)
- 1.34. Possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia e software para sua implementação incluso. O FABRICANTE do equipamento deverá estar registrado no site: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>;
- 1.35. A placa mãe deverá possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0
- 1.36. Possuir suporte ao protocolo de gerenciamento DASH na versão 1.0 ou superior
- 1.37. O chipset pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo FABRICANTE, compatível com o processador ofertado

### 5. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

- 1.38. Possuir 01 (uma) unidade de disco rígido instalada, interna, de 1TB SATA III
- 1.39. Possuir velocidade de rotação de no mínimo 7.200 rpm
- 1.40. Suportar às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing)
- 1.41. Possuir drive de leitura e gravação de mídia óptica interno ao gabinete (DVD-RW)

### 6. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET

- 1.42. Estar em conformidade com o padrão 802.3
- 1.43. Suportar os protocolos WOL e PXE
- 1.44. Possuir possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede
- 1.45. Possuir capacidade de operar no modo full-duplex
- 1.46. Possuir suporte ao protocolo SNMP

### ITEM 1 - DESKTOP

1.47. Possuir conector RJ-45 fêmea

#### **7. CONTROLADORA DE REDE WIRELESS**

1.48. Estar em conformidade com os padrões 802.11ac

1.49. Operar nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz

1.50. Acompanhar Bluetooth 4.1LE

1.51. Oferecer suporte à tecnologia VT-x e VPRO

#### **8. CONTROLADORA DE VÍDEO**

1.52. Possuir capacidade de 1.7GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente

1.53. Suportar à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz

1.54. Possuir no mínimo 03 (três) conectores de vídeo digitais sendo no mínimo um destes nativos no padrão displayport e outro HDMI.

1.55. Possuir suporte a Direct3D 2015 e DirectX 12

1.56. Possuir suporte a 03 (três) monitores simultaneamente

#### **9. CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION**

1.57. Ser integrada à placa mãe

1.58. Possuir conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo

1.59. Possuir Alto-falante integrado

#### **10. GABINETE**

1.60. O gabinete deverá ser projetado e desenvolvido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitos gabinetes de livre comercialização no mercado

1.61. Possuir o volume máximo de 10L

1.62. Permitir a abertura do equipamento e a troca dos dispositivos de armazenamento (HDD ou SSD) SATA, módulos de memória RAM e placas PCI-e sem a utilização de ferramentas (tool less). Não serão aceitas adaptações, devendo esse recurso fazer parte do projeto do gabinete do FABRICANTE

1.63. Possuir 2 (duas) baias internas para disco rígido de 2,5 polegadas

1.64. Possuir fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 260W, com eficiência mínima de 89% independente de carga de trabalho

1.65. Deverá ser capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento

1.66. Deverá possuir identificação de todos os conectores de E/S (Entrada / Saída; I/O) no painel traseiro do gabinete, não sendo aceitas etiquetas autocolantes

1.67. Deverá possibilitar o seu uso tanto em modo torre quanto em modo mesa

1.68. Possuir sensor de intrusão. Não serão aceitas adaptações, devendo esse recurso fazer parte do projeto do gabinete do FABRICANTE

1.69. Os equipamentos deverão possuir gabinetes do tipo Toolless, estando preparados para que não haja necessidade de utilização de ferramentas para a abertura troca de unidades de disco e leitores, troca de placas do barramento de expansão e fechamento

### ITEM 1 - DESKTOP

do gabinete. Não serão aceitos uso de parafusos recartilhados ou adaptações

- 1.70. O nível de ruído do equipamento não poderá ultrapassar 50 dB(A), a uma distância mínima de 1 metro, conforme a norma da ABNT – NBR 10152 ou ISO 9296
- 1.71. Deverá possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações
- 1.72. Deverá possuir trava mecânica ou eletro-mecânica para evitar a abertura do gabinete

### 11. PERIFÉRICOS EXTERNOS

- 1.73. Independentemente da resolução, o monitor deverá ser Wide Screen
- 1.74. Deverá estar em conformidade com a ENERGY STAR
- 1.75. Possuir monitor do mesmo FABRICANTE do microcomputador ofertado, podendo ser em regime OEM
- 1.76. Possuir tela 100% plana de LED com tecnologia IPS e dimensões mínimas de 21,5" Polegadas ou superior
- 1.77. Possuir resolução mínima de 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz
- 1.78. Possuir ajuste de altura de pelo menos 11 cm
- 1.79. Possuir conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com conector HDMI e um Conector Display Port (DP)
- 1.80. Possuir controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical
- 1.81. Possuir tempo de resposta máximo de 8ms
- 1.82. Possuir contraste típico mínimo de 1.000:1
- 1.83. Possuir tela anti-reflexiva
- 1.84. Estar em conformidade com Energy Star 6.0
- 1.85. Possuir 04 (quatro) interfaces USB, sendo no mínimo 02 (duas) laterais para fácil acesso e uma USB upstream para conexão com o computador
- 1.86. Ser capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto- desligamento e economia de energia elétrica
- 1.87. Acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento
- 1.88. Disponibilizar cabo de aço para fixar o equipamento à mesa com trava tipo Kensington de segredo único para o lote em uma ponta e laço na outra

### 12. TECLADO PADRÃO ABNT-II, COM CONECTOR USB

- 1.1. Possuir teclas de iniciar e de Atalho do MS – Windows
- 1.2. Possuir mudança de inclinação do teclado
- 1.3. Possuir cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m
- 1.4. Possuir bloco numérico separado das demais teclas
- 1.5. Possuir a impressão sobre as teclas, devendo ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado
- 1.6. Deve ser da mesma marca do equipamento, não sendo aceita apenas serigrafia da marca



#### ITEM 1 - DESKTOP

- 1.7. Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto
- 1.8. Não serão aceitas etiquetas coladas sobre a marca original do equipamento

#### 13. MOUSE ÓTICO COM CONECTOR USB

- 1.9. Possuir dispositivo dotado com 3 (três) botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi
- 1.10. Ser da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido
- 1.11. Deverá acompanhar mousepad
- 1.12. Deverá ser da mesma marca do equipamento, não sendo aceita apenas serigrafia da marca
- 1.13. Deverá possuir o mesmo padrão de cores do conjunto
- 1.14. Não serão aceitas etiquetas coladas sobre a marca original do equipamento

#### 14. SISTEMA OPERACIONAL

- 1.15. Acompanhar licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits, ou superior
- 1.16. O sistema operacional solicitado no item anterior, deverá estar pré-instalado, como o último Service Pack disponível aplicado
- 1.17. Deverá vir acompanhado dos CDs contendo: os drivers de todos os periféricos e adaptadores, e também o disco para restauração do Sistema Operacional, ou possuir sistema de restauração integrado no disco rígido do equipamento
- 1.18. O software deverá ser fornecido em português

#### 15. SOFTWARES

- 1.19. Ser acompanhado de software de gerenciamento licenciado que permitindo as funcionalidades:
- 1.20. Possuir a capacidade de ligar e desligar o equipamento, mesmo que este esteja com sistema operacional inoperante
- 1.21. Permitir realizar inventário dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: tipo do processador, quantidade de memória, tamanho do HD, número de série do equipamento, número do ativo fixo e tipo do sistema operacional
- 1.22. Permitir realizar diagnóstico remotamente através da console de gerenciamento
- 1.23. Permitir executar atualização de BIOS e drivers do equipamento ofertado, remotamente
- 1.24. Permitir fazer alterações no BIOS do equipamento ofertado: habilitar/desabilitar senha, portas USB
- 1.25. Permitir a inicialização pelo CD-ROM, HDD ou USB e auto-deteção dos discos rígidos definida no BIOS
- 1.26. Realizar a formatação definitiva de um disco rígido
- 1.27. Todos os softwares e materiais necessários (ferramentas de gerenciamento, ou outros) para a realização da validação desses recursos, deverão ser fornecidos pela LICITANTE, sem custos adicionais ao SENAC-DF

#### 16. SUPORTE E GARANTIA

- 1.28. Possuir período de cobertura para todos os itens de **5 (cinco)** anos do FABRICANTE,

### ITEM 1 - DESKTOP

comprovado através de declaração deste direcionada ao Senac-DF, e também, através de consulta da etiqueta de serviço (TAG SERVICE) diretamente no site do FABRICANTE

- 1.29. Possuir tempo de reparo para falhas de hardware em até 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado
- 1.30. Possuir atendimento no local (5x8): 8 horas por dia, 5 dias por semana das 9:00 às 17:00
- 1.31. Possuir atendimento remoto (24x7): 24 horas por dia, 7 dias por semana
- 1.32. A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado)
- 1.33. No momento da entrega será verificado junto ao FABRICANTE a validade e as condições de garantia do equipamento. Se a garantia não estiver de acordo com o solicitado no Edital, o lote será recusado

### 17. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

- 1.34. Comprovar que o equipamento (marca e modelo) consta no "Windows catalog" da Microsoft na categoria "hardware -personal computers -business desktop systems" como "Designed for Windows", na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento. Também será aceito certificado emitido pela Microsoft para o FABRICANTE
- 1.35. Comprovar a certificação ENERGY STAR do equipamento ofertado. Este certificado deverá ser comprovado através da página <http://www.energystar.gov>. Sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento
- 1.36. Comprovar que o modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances)
- 1.37. Comprovar compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida pelo INMETRO. Deverá ser apresentado documento do FABRICANTE para comprovação
- 1.38. Comprovar que o modelo ofertado possui certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link [www.EPEAT.net](http://www.EPEAT.net))
- 1.39. Comprovar que o FABRICANTE possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001
- 1.40. Comprovar que o FABRICANTE do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force), que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O certificado deverá ser comprovado através da páginas <http://www.dmtf.org/about/list/>
- 1.41. Comprovar que o equipamento ofertado consta no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será feita através da apresentação do documento "Hardware Compatibility Test Report" emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, através do site da Microsoft, ou através de certificado emitido pela Microsoft para o FABRICANTE
- 1.42. Comprovar que o FABRICANTE possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA
- 1.43. Comprovar que o FABRICANTE do referido equipamento, objeto deste edital, é membro da EICC ou possui Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília-DF – CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3214-3035 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)

#### ITEM 1 - DESKTOP

com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais

- 1.44. Comprovar que os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial
- 1.45. Comprovar que os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega
- 1.46. Comprovar que o equipamento/modelo ofertado possui compatibilidade com Sistema Operacional Linux para a última versão das distribuições Ubuntu, ou outra distribuição devidamente comprovada no site do FABRICANTE da distribuição. No caso, a comprovação da compatibilidade será feita pela apresentação de documento emitido especificamente pelo site <http://webapps.ubuntu.com/certification>
- 1.47. Comprovar que o FABRICANTE do microcomputador possui Certificado ISO 9001 de qualidade
- 1.48. Comprovar que o FABRICANTE do equipamento aqui licitado é membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente. <http://www.eiccoalition.org/about/members/>
- 1.49. Comprovar que o FABRICANTE do equipamento aqui licitado faz parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee. <https://www.greeneletron.org.br/>

**Aviso: As URLs aqui informadas foram testadas quando da elaboração desta Especificação dos Materiais. Entretanto, por se tratar de um tipo de conteúdo dinâmico, que pode ser modificado sem prévio aviso, em caso de eventuais mudanças de endereços do sites que influam na comprovação, das comprovações aqui solicitadas, cada situação será avaliada pela equipe do SENAC-DF, sem prejuízos aos participantes.**



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2018

### ANEXO II

#### MINUTA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac - DF. Endereço: SIA Sul, Trecho 03, Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C". Cidade: Brasília, ESTADO: DF, CEP: 71.200-030 CNPJ/MF: 03.296.968/0001-03. TELEFONE: (61) 3313-8811. Representado pelo Presidente do Conselho Regional do Senac - DF, resolvem em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços n.º **10/2018**, registrar os preços para eventual aquisição de microcomputadores, da empresa cujos itens foram homologados e adjudicados, doravante designado FORNECEDOR(A), em conformidade com o Edital, seus anexos e com as cláusulas e condições que seguem.

#### 1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preço para a eventual aquisição de microcomputadores, para atender as necessidades deste Senac-DF, a seguir Preços Registrados e Empresa Fornecedora:

#### 2 - FORNECEDOR

1) ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ n.º....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador da Carteira de Identidade n.º ....., e do CPF n.º .....

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO

#### 3 - VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Senac-DF** não estará obrigado a adquirir os materiais, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília-DF – CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3214-3035 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)

Íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.4 - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão do **Pedido de Compra**, emitido pela Divisão de Administração e Finanças - DAF, a qual deverá ser retirada pelo fornecedor.

#### **4 - CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **Senac-DF** convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.3 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo nesta hipótese o **Senac-DF** convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Senac-DF** poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o **Senac-DF** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

5.1 - Os materiais deverão ser entregues na totalidade do **Pedido de Compra**, rigorosamente dentro das condições previstas no **Anexo I** - Especificação dos Materiais, com a marca cotada na proposta.

5.2 - A entrega dar-se-á no local indicado no **Pedido Compra**, no horário compreendido entre 09:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e do **Pedido de Compra**, sendo que o prazo para entrega não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis.

5.3 - O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal de acordo com a entrega dos materiais.

#### **6 - OBRIGAÇÕES DO SENAC-DF**

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília-DF – CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3214-3035 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)

- 6.1 - Disponibilizar um funcionário responsável pelo recebimento dos materiais no local de entrega.
- 6.2 - Encaminhar o pedido de fornecimento por meio de documento próprio, via fax, onde constará o produto e a quantidade a ser fornecida pelo fornecedor.
- 6.3 - Conferir todos os materiais no ato do recebimento.
- 6.4 - Permitir acesso de funcionários do fornecedor aos locais de entrega dos materiais, desde que devidamente identificados;
- 6.5 - Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos;
- 6.6 - Prover, dar suporte e garantir o funcionamento de links de dados e voz, necessários para atendimento das necessidades do FORNECEDOR, no que diz respeito a atividades de suporte remoto e registro de ocorrências;
- 6.7 - Designar o número de auditores que considerar necessário como responsáveis, devendo os mesmos, principalmente:
- 6.7.1 - Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
  - 6.7.2 - Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.
- 6.8 - Vistoriar ou fiscalizar a prestação dos serviços realizados pelo FORNECEDOR;
- 6.9 - Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos;
- 6.10 - Fornecer condições adequadas de trabalho para a execução dos serviços, disponibilizando ambientes, mobiliários, equipamentos, softwares e outras ferramentas necessárias em qualidade e tempo hábil para a plena execução dos serviços;
- 6.11 - O Fiscal da Ata de Registro de Preços, designado pelo SENAC-DF, terá as seguintes atribuições:
- 6.11.1 - Expedir ordem de serviço para a execução das atividades;
  - 6.11.2 - Verificar a execução dos serviços objetivando garantir a qualidade desejada;
  - 6.11.3 - Comunicar ao representante da empresa sobre descumprimento da Ata de Registro de Preços e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
  - 6.11.4 - Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula;
  - 6.11.5 - Atestar a execução do objeto do contrato.

## **7 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília-DF – CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3214-3035 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)

- 7.1 - Entregar em sua totalidade a quantidade dos materiais solicitados no **Pedido de Compra**, de acordo com a necessidade do **Senac-DF**, bem como a Nota Fiscal, na data em horários indicados no item 5.2, desta Ata de Registro de Preços.
- 7.2 - Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos materiais solicitados.
- 7.3 - Manter os preços dos materiais durante a vigência da presente Ata, conforme proposta de preços apresentada, parte integrante do processo licitatório.
- 7.4 - Os impostos, taxas e fretes e outras despesas oriundas do fornecimento, correrão por conta do fornecedor.
- 7.5 - O não cumprimento do prazo de entrega que gerar prejuízos ao **Senac-DF** poderá acarretar responsabilidade do Fornecedor.
- 7.6 - Responsabilizar-se pela quantidade de materiais a ser fornecido ao **Senac-DF**.
- 7.7 - Prestar os serviços de acordo com as condições e Níveis de Serviço, descritos na Ata de Registro de Preços e na presente Especificação dos Materiais;
- 7.8 - Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo SENAC-DF sobre os serviços realizados;
- 7.9 - Disponibilizar meios para que o SENAC-DF possa, quando julgar necessário, vistoriar e fiscalizar os serviços executados pelo FORNECEDOR. Tal vistoria deve compreender a possibilidade do SENAC-DF assistir aos procedimentos de atendimento e controle dos incidentes;
- 7.10 - Usar mão de obra capacitada, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços nos prazos convencionados, com a qualidade que os serviços exigem;
- 7.11 - Considerar que a ação da fiscalização do SENAC-DF não exonera a empresa de suas responsabilidades;
- 7.12 - Assumir inteira responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- 7.13 - Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho que venham a sofrer seu pessoal envolvido na execução dos serviços oriundos da presente Ata de Registro de Preços.
- 7.14 - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao SENAC-DF, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, desde que comprovadamente advindos da atividade da empresa ou seus subcontratados;
- 7.15 - Indicar, desde o início da prestação dos serviços, o preposto e o seu substituto imediato que representarão a empresa perante o SENAC-DF;

7.16 - No decorrer da garantia, designar um Gestor onde o mesmo deverá ter as seguintes atribuições:

7.16.1 - Manutenção periódica dos níveis de serviço contratados;

7.16.2 - Gestão da equipe de atendimento;

7.16.3 - Ponto de contato focal do SENAC-DF;

7.16.4 - Gestão e acompanhamento dos processos entre o SENAC-DF e o FORNECEDOR;

7.16.5 - Auditoria e acompanhamento constante dos serviços de manutenção efetuados;

7.16.6 - Avaliar o atendimento e o grau de satisfação em relação ao atendimento da empresa, planejando e controlando a qualidade do processo de atendimento com o objetivo de obter a satisfação dos usuários;

7.16.7 - Acompanhar e monitorar os indicadores de resultados e metas estabelecidas.

7.17 - Criar e manter um portal via WEB para acesso à Ferramenta da Central de Serviços a fim de ser acessada pelas equipes solucionadoras do CONTRATANTE;

7.18 - Manter sigilo sobre as informações recebidas do SENAC-DF em decorrência dos serviços prestados, não as divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto, senão, a seus funcionários que tenham necessidade da informação para a execução dos serviços contratados pelo SENAC-DF, sob pena de responderem por perdas e danos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal de seus representantes legais e funcionários.

## **8 - SANÇÕES**

8.1 - Em caso de inexecução total, ou qualquer outra inadimplência, a licitante estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – Multa:

a) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, e cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar os serviços;

b) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente.

c) 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao valor da mesma, em caso de atraso na entrega. Após o terceiro dia útil e a critério da Administração do Senac-DF, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "c", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Suspensão do direito de participar de licitações com o Senac-DF pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.2 - O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo Senac-DF ou mediante cobrança judicial.

8.3 - O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, dará ao Senac-DF o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac-DF por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

I - cometer fraude fiscal;

II - apresentar documento falso;

III - fazer declaração falsa;

IV - comportar-se de modo inidôneo;

V - não assinar o contrato ou documento compatível no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação;

VI - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

VII - não mantiver a proposta.

## **9 - USUÁRIOS PARTICIPANTES**

9.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços as entidades do Sistema S, mediante prévia consulta ao **Senac-DF**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

9.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o **Senac-DF**.

9.3 - As aquisições ou contratações adicionais por outros Departamentos não poderão exceder, ao quádruplo da quantidade registrada na presente Ata de Registro de Preços. As contratações de cada entidade aderente não poderão exceder, individualmente, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

## **10 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília-DF – CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3214-3035 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)



II - não entregar os materiais em sua totalidade no prazo estabelecido pelo **Senac-DF**, sem justificativa aceitável e devidamente formalizada;

III - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - quando, justificadamente, não for mais do interesse do **Senac-DF**.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do **Senac-DF**.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Brasília,..... de ..... de 2018

**Luiz Otávio da Justa Neves**

Diretor Regional do Senac-DF

**Adelmir Araújo Santana**

Presidente do Conselho Regional do Senac-DF

FORNECEDOR(ES)

**Testemunhas:**

1ª. \_\_\_\_\_

2ª. \_\_\_\_\_

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília-DF – CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3214-3035 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)

## PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2018

### ANEXO III

#### MODELO SUMÁRIO DE COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

Neste **ANEXO III – Modelo Sumário de Comprovações Técnicas** a LICITANTE deverá indicar o número da página da sua proposta que possui a comprovação da característica técnica exigida na Especificação dos Materiais, acompanhados pelos documentos abaixo:

1. **O PREENCHIMENTO DESTES ANEXOS PELA LICITANTE É OBRIGATÓRIO. SOMENTE SERÃO ANALISADAS PROPOSTAS DE LICITANTES HABILITADOS, E QUE FOREM ACOMPANHADAS DESTES ANEXOS DEVIDAMENTE PREENCHIDOS;**
2. Não poderão ser incluídos, alterados, retirados da ordem, ou omitidos itens do presente Modelo Sumário de Comprovações técnicas;
3. Comprovação das Especificações Técnicas dos Hardwares  
**Forma de Comprovação:** Catálogo dos Produtos
4. Comprovação das Especificações Técnicas dos Softwares  
**Forma de Comprovação:** Catálogo dos Produtos
  - 4.1. Declaração informando o nome de todos os *softwares* que compõem a solução;
  - 4.2. Manuais ou folders/prospectos técnicos para comprovação das funcionalidades e/ou características, quando exigido.
5. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do FORNECEDOR, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do FABRICANTE dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do FABRICANTE através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator);
6. A simples repetição das especificações da Especificação dos Materiais sem a devida comprovação pela LICITANTE acarretará a sua desclassificação;
7. Qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntada ao processo, deve estar acompanhado de tradução firmada por tradutor juramentado, exceto quando a LICITANTE fizer a juntada de manuais técnicos, desde que estejam em inglês;
8. Os documentos, certidões e declarações somente serão aceitos quando devidamente traduzidos;
9. Nas especificações técnicas, quando houver qualquer menção a marcas, podem ser consideradas como mera referência podendo a LICITANTE optar por componentes de marcas similares, desde que atendam plenamente as especificações mínimas definidas e sejam compatíveis entre todas as soluções (hardware e softwares) ofertadas;
10. A falta dos documentos e comprovações, não preenchimento, ou o não-atendimento às exigências descritas neste anexo poderá implicar na desclassificação imediata da LICITANTE;
11. As demais exigências técnicas da Especificação dos Materiais e seus anexos que não constam desse documento deverão ser apresentadas e comprovadas após a assinatura da Ata de Registro de Preços;
12. Considerações Gerais:

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília-DF – CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3214-3035 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)

- 12.1. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade óptica, mouse, teclado e monitor, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações solicitadas, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos FABRICANTES;
- 12.2. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do FABRICANTE juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério da LICITANTE;
- 12.3. Todos os equipamentos a ser entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação;
- 12.4. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha;
- 12.5. Não serão aceitas variações de modelos ou marcas de componentes entre os equipamentos, devendo possuir rigorosamente a mesma configuração de hardware e software.

## MODELO SUMÁRIO DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA

DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca/Modelo
<b>ITEM 1 – DESKTOP</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (TIPO DE COMPROVAÇÃO: CATÁLOGO DOS PRODUTOS)</b>	<b>Comprovação Página</b>
<b>1. PROCESSADOR</b>	
1.1. Possuir processador com no mínimo 6 (seis) núcleos, com arquitetura x86 e máximo de 32nm, além de memória de vídeo e memória cache L3 integradas à mesma forma de silício do processador	
1.2. Possuir memória cache de no mínimo 12 MB	
1.3. Possuir consumo máximo de energia de 65w	
1.4. Deverá oferecer suporte a VT-x e VPRO	
1.5. Possuir controladora de vídeo em alta definição (HD) integrada à mesma forma de silício da CPU e com frequência máxima de 350 MHz, com capacidade de alocação dinâmica de até 1.15 GB da memória do sistema	
1.6. Possuir controladora de memória de sistema integrada à CPU, suportando até dois (2) canais independentes de 64 bits, como cada um acessando um (1) ou dois (2) módulos de memória padrão DDR4 – 2600 MHz	
1.7. O processador e o chipset devem suportar características de virtualização, ou seja, tecnologia que faça com que um único sistema seja reconhecido pela camada de software como múltiplos sistemas independentes, permitindo assim que diversos sistemas operacionais rodem independentemente em um único equipamento	
1.8. Deverá atingir índice de, no mínimo, 15.100 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>	
<b>2. MEMÓRIA PRINCIPAL</b>	
2.1. Deverá ser dotada com tecnologia DDR-4, 2.600 MHz	
2.2. Deverá possuir 16 (dezesesseis) GB de memória instalada (2 x 8GB)	
2.3. Deverá possuir suporte a tecnologia Dual Channel	
2.4. Deverá disponibilizar no mínimo dois slots livres para expansão futura	
2.5. Tamanho total de memória RAM suportado pelo computador deverá ser de no mínimo 64 (sessenta e quatro) GB de memória	
<b>3. BIOS</b>	
3.1. Ser desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento em Flash ROM. Caso a BIOS seja ofertada em regime de copyright, o FABRICANTE do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto	

DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca/Modelo
<b>ITEM 1 – DESKTOP</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (TIPO DE COMPROVAÇÃO: CATÁLOGO DOS PRODUTOS)</b>	<b>Comprovação Página</b>
adquirido	
3.2. Possuir suporte ACPI	
3.3. Possuir BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento	
3.4. Deverá ter a opção de boot pelo CD-ROM, pela rede local e pela porta USB	
3.5. Deverá oferecer gerenciamento baseado no padrão DMI ("Desktop Management Interface") versão 2.0 ou superior, ou SMBIOS (System Management BIOS) versão 2.6 ou superior, incluindo, além do suporte às funções de coleta e armazenamento de dados de gerenciamento	
3.6. BIOS Plug & Play atualizável em campo, desenvolvida pelo FABRICANTE do equipamento ou com direitos (copyright) sobre essa BIOS, armazenando o número de série do equipamento. Não serão aceitas customizações para atender esta exigência	
3.7. Deverá permitir habilitar e desabilitar as portas USB individualmente	
3.8. Deverá possuir senha de proteção para o acesso ao Setup e ao HD do equipamento	
3.9. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP	
3.10. Deverá possuir suporte ao sensor de intrusão instalado no gabinete do equipamento	
3.11. Deverá apresentar na tela inicial, o nome e/ou logomarca do FABRICANTE do equipamento	
3.12. Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil	
3.13. Deverá ser disponibilizada em português ou inglês	
3.14. Deverá ser desenvolvida pelo FABRICANTE em conformidade com a especificação UEFI 2.1 ( <a href="http://www.uefi.org">http://www.uefi.org</a> ), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager)	
3.15. O FABRICANTE deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a> , na categoria membros	
3.16. Deverá dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional	

DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca/Modelo
<b>ITEM 1 – DESKTOP</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (TIPO DE COMPROVAÇÃO: CATÁLOGO DOS PRODUTOS)</b>	<b>Comprovação Página</b>
3.17. Possuir ferramenta que realiza a formatação definitiva de HDDs ou SSDs conectados ao equipamento	
3.18. Permitir acessar e controlar o vídeo, o mouse e o teclado dos usuários, dando acesso gráfico também à BIOS e ao POST da máquina, independentemente do estado do Sistema Operacional, através de protocolo TCP/IP. Todo o hardware necessário para suportar esta funcionalidade (placa-mãe, placa de rede e processador) também faz parte do escopo de contratação	
3.19. Deverá estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar integridade da BIOS antes de passar a execução da mesma	
3.20. Deverá oferecer suporte a VT-x e VPRO	
<b>4. PLACA MÃE</b>	
<b><u>AVISO: Para atendimento aos requisitos descritos neste item, mais especificamente, no que diz respeito as interfaces solicitadas, não serão aceitas placas ou adaptações para atender as exigências, devendo todos os recursos serem nativos e previstos no projeto da placa mãe do FABRICANTE.</u></b>	
4.1. Deverá ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado. Caso seja constatado a comercialização da mesma placa mãe no mercado, mesmo que a empresa possua comprovação de OEM, a empresa será automaticamente desclassificada, ficando sujeita a aplicação de penalidade por comportamento inidôneo	
4.2. Deverá ser da mesma marca do FABRICANTE do processador	
4.3. Deverá possuir recursos de gerenciamento remoto e inventário, mesmo com o computador desligado ou inoperante, independente do estado do sistema operacional, com no mínimo, as seguintes funcionalidades:	
a) A Placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD localizados em outro computador, mesmo com o equipamento desligado	
b) Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou "Out of Band" com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações sobre configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional inoperante	
c) As configurações das funcionalidades de gerenciamento	

DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca/Modelo
<b>ITEM 1 – DESKTOP</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (TIPO DE COMPROVAÇÃO: CATÁLOGO DOS PRODUTOS)</b>	<b>Comprovação Página</b>
presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante	
4.4. Possuir 03 (três) slots PCIe ou M.2	
4.5. Possuir 10 (dez) portas USB, sendo pelo menos 05 (cinco) no padrão USB 3.0 Tipo A nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores	
4.6. Possuir 01 (uma) porta USB 3.0 Tipo C com acesso na parte frontal do equipamento	
4.7. Possuir 01 (uma) porta serial nativa	
4.8. Possuir 03 (três) interfaces SATA, sendo 2 (duas) no padrão SATA III (6Gb/s)	
4.9. Possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia e software para sua implementação incluso. O FABRICANTE do equipamento deverá estar registrado no site: <a href="http://www.trustedcomputinggroup.org/members;">http://www.trustedcomputinggroup.org/members;</a>	
4.10. A placa mãe deverá possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0	
4.11. Possuir suporte ao protocolo de gerenciamento DASH na versão 1.0 ou superior	
4.12. O chipset pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo FABRICANTE, compatível com o processador ofertado	
<b>5. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO</b>	
5.1. Possuir 01 (uma) unidade de disco rígido instalada, interna, de 1TB SATA III	
5.2. Possuir velocidade de rotação de no mínimo 7.200 rpm	
5.3. Suportar às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing)	
5.4. Possuir drive de leitura e gravação de mídia óptica interno ao gabinete (DVD-RW)	
<b>6. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET</b>	
6.1. Estar em conformidade com o padrão 802.3	
6.2. Suportar os protocolos WOL e PXE	
6.3. Possuir possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede	



DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca/Modelo
<b>ITEM 1 – DESKTOP</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (TIPO DE COMPROVAÇÃO: CATÁLOGO DOS PRODUTOS)</b>	<b>Comprovação Página</b>
6.4. Possuir capacidade de operar no modo full-duplex	
6.5. Possuir suporte ao protocolo SNMP	
6.6. Possuir conector RJ-45 fêmea	
<b>7. CONTROLADORA DE REDE WIRELESS</b>	
7.1. Estar em conformidade com os padrões 802.11ac	
7.2. Operar nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz	
7.3. Acompanhar Bluetooth 4.1LE	
7.4. Oferecer suporte à tecnologia VT-x e VPRO	
<b>8. CONTROLADORA DE VÍDEO</b>	
8.1. Possuir capacidade de 1.7GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente	
8.2. Suportar à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz	
8.3. Possuir no mínimo 03 (três) conectores de vídeo digitais sendo no mínimo um destes nativos no padrão displayport e outro HDMI.	
8.4. Possuir suporte a Direct3D 2015 e DirectX 12	
8.5. Possuir suporte a 03 (três) monitores simultaneamente	
<b>9. CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION</b>	
9.1. Ser integrada à placa mãe	
9.2. Possuir conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo	
9.3. Possuir Alto-falante integrado	
<b>10. GABINETE</b>	
10.1. O gabinete deverá ser projetado e desenvolvido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitos gabinetes de livre comercialização no mercado	
10.2. Possuir o volume máximo de 10L	
10.3. Permitir a abertura do equipamento e a troca dos dispositivos de armazenamento (HDD ou SSD) SATA, módulos de memória RAM e placas PCI-e sem a utilização de ferramentas (tool less). Não serão aceitas adaptações, devendo esse recurso fazer parte do projeto do gabinete do FABRICANTE	
10.4. Possuir 2 (duas) baias internas para disco rígido de 2,5 polegadas	
10.5. Possuir fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 260W, com eficiência mínima de 89%	

DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca/Modelo
<b>ITEM 1 – DESKTOP</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (TIPO DE COMPROVAÇÃO: CATÁLOGO DOS PRODUTOS)</b>	<b>Comprovação Página</b>
independente de carga de trabalho	
10.6. Deverá ser capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento	
10.7. Deverá possuir identificação de todos os conectores de E/S (Entrada / Saída; I/O) no painel traseiro do gabinete, não sendo aceitas etiquetas autocolantes	
10.8. Deverá possibilitar o seu uso tanto em modo torre quanto em modo mesa	
10.9. Possuir sensor de intrusão. Não serão aceitas adaptações, devendo esse recurso fazer parte do projeto do gabinete do FABRICANTE	
10.10. Os equipamentos deverão possuir gabinetes do tipo Toolless, estando preparados para que não haja necessidade de utilização de ferramentas para a abertura troca de unidades de disco e leitores, troca de placas do barramento de expansão e fechamento do gabinete. Não serão aceitos uso de parafusos recartilhados ou adaptações	
10.11. O nível de ruído do equipamento não poderá ultrapassar 50 dB(A), a uma distância mínima de 1metro, conforme a norma da ABNT – NBR 10152 ou ISO 9296	
10.12. Deverá possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações	
10.13. Deverá possuir trava mecânica ou eletro-mecânica para evitar a abertura do gabinete	
<b>11. PERIFÉRICOS EXTERNOS</b>	
11.1. Independentemente da resolução, o monitor deverá ser Wilde Screen	
11.2. Deverá estar em conformidade com a ENERGY STAR	
11.3. Possuir monitor do mesmo FABRICANTE do microcomputador ofertado, podendo ser em regime OEM	
11.4. Possuir tela 100% plana de LED com tecnologia IPS e dimensões mínimas de 21,5” Polegadas ou superior	
11.5. Possuir resolução mínima de 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz	
11.6. Possuir ajuste de altura de pelo menos 11 cm	
11.7. Possuir conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com conector HDMI e um Conector Display Port (DP)	
11.8. Possuir controles digitais externos e frontais de brilho, contraste,	

DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca/Modelo
<b>ITEM 1 – DESKTOP</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (TIPO DE COMPROVAÇÃO: CATÁLOGO DOS PRODUTOS)</b>	<b>Comprovação Página</b>
posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical	
11.9. Possuir tempo de resposta máximo de 8ms	
11.10. Possuir contraste típico mínimo de 1.000:1	
11.11. Possuir tela anti-reflexiva	
11.12. Estar em conformidade com Energy Star 6.0	
11.13. Possuir 04 (quatro) interfaces USB, sendo no mínimo 02 (duas) laterais para fácil acesso e uma USB upstream para conexão com o computador	
11.14. Ser capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto- desligamento e economia de energia elétrica	
11.15. Acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento	
11.16. Disponibilizar cabo de aço para fixar o equipamento à mesa com trava tipo Kensington de segredo único para o lote em uma ponta e laço na outra	
<b>12. TECLADO PADRÃO ABNT-II, COM CONECTOR USB</b>	
12.1. Possuir teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows	
12.2. Possuir mudança de inclinação do teclado	
12.3. Possuir cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m	
12.4. Possuir bloco numérico separado das demais teclas	
12.5. Possuir a impressão sobre as teclas, devendo ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado	
12.6. Deve ser da mesma marca do equipamento, não sendo aceita apenas serigrafia da marca	
12.7. Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto	
12.8. Não serão aceitas etiquetas coladas sobre a marca original do equipamento	
<b>13. MOUSE ÓTICO COM CONECTOR USB</b>	
13.1. Possuir dispositivo dotado com 3 (três) botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi	
13.2. Ser da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido	
13.3. Deverá acompanhar mousepad	

DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca/Modelo
<b>ITEM 1 – DESKTOP</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (TIPO DE COMPROVAÇÃO: CATÁLOGO DOS PRODUTOS)</b>	<b>Comprovação Página</b>
13.4. Deverá ser da mesma marca do equipamento, não sendo aceita apenas serigrafia da marca	
13.5. Deverá possuir o mesmo padrão de cores do conjunto	
13.6. Não serão aceitas etiquetas coladas sobre a marca original do equipamento	
<b>14. SISTEMA OPERACIONAL</b>	
14.1. Acompanhar licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits, ou superior	
14.2. O sistema operacional solicitado no item anterior, deverá estar pré-instalado, como o último Service Pack disponível aplicado	
14.3. Deverá vir acompanhado dos CDs contendo: os drivers de todos os periféricos e adaptadores, e também o disco para restauração do Sistema Operacional, ou possuir sistema de restauração integrado no disco rígido do equipamento	
14.4. O software deverá ser fornecido em português	
<b>15. SOFTWARES</b>	
15.1. Ser acompanhado de software de gerenciamento licenciado que permitindo as funcionalidades:	
15.2. Possuir a capacidade de ligar e desligar o equipamento, mesmo que este esteja com sistema operacional inoperante	
15.3. Permitir realizar inventário dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: tipo do processador, quantidade de memória, tamanho do HD, número de série do equipamento, número do ativo fixo e tipo do sistema operacional	
15.4. Permitir realizar diagnóstico remotamente através da console de gerenciamento	
15.5. Permitir executar atualização de BIOS e drivers do equipamento ofertado, remotamente	
15.6. Permitir fazer alterações no BIOS do equipamento ofertado: habilitar/desabilitar senha, portas USB	
15.7. Permitir a inicialização pelo CD-ROM, HDD ou USB e auto-deteção dos discos rígidos definida no BIOS	
15.8. Realizar a formatação definitiva de um disco rígido	
15.9. Todos os softwares e materiais necessários (ferramentas de gerenciamento, ou outros) para a realização da validação desses recursos, deverão ser fornecidos pela LICITANTE, sem custos	

DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca/Modelo
<b>ITEM 1 – DESKTOP</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (TIPO DE COMPROVAÇÃO: CATÁLOGO DOS PRODUTOS)</b>	<b>Comprovação Página</b>
adicionais ao SENAC-DF	
<b>16. SUPORTE E GARANTIA</b>	
16.1. Possuir período de cobertura para todos os itens de 5 (cinco) anos do FABRICANTE, comprovado através de declaração deste direcionada ao Senac-DF, e também, através de consulta da etiqueta de serviço (TAG SERVICE) diretamente no site do FABRICANTE	
16.2. Possuir tempo de reparo para falhas de hardware em até 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado	
16.3. Possuir atendimento no local (5x8): 8 horas por dia, 5 dias por semana das 9:00 às 17:00	
16.4. Possuir atendimento remoto (24x7): 24 horas por dia, 7 dias por semana	
16.5. A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado)	
16.6. No momento da entrega será verificado junto ao FABRICANTE a validade e as condições de garantia do equipamento. Se a garantia não estiver de acordo com o solicitado no Edital, o lote será recusado	
<b>17. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS</b>	
17.1. Comprovar que o equipamento (marca e modelo) consta no "Windows catalog" da Microsoft na categoria "hardware -personal computers – business desktop systems" como "Designed for Windows", na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento. Também será aceito certificado emitido pela Microsoft para o FABRICANTE	
17.2. Comprovar a certificação ENERGY STAR do equipamento ofertado. Este certificado deverá ser comprovado através da página <a href="http://www.energystar.gov">http://www.energystar.gov</a> . Sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento	
17.3. Comprovar que o modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances)	
17.4. Comprovar compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida pelo INMETRO. Deverá ser apresentado documento do FABRICANTE para comprovação	
17.5. Comprovar que o modelo ofertado possui certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link <a href="http://www.EPEAT.net">www.EPEAT.net</a> )	
17.6. Comprovar que o FABRICANTE possui sistema de gestão ambiental	

DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca/Modelo
<b>ITEM 1 – DESKTOP</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (TIPO DE COMPROVAÇÃO: CATÁLOGO DOS PRODUTOS)</b>	<b>Comprovação Página</b>
conforme norma ISO 14001	
17.7. Comprovar que o FABRICANTE do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force), que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O certificado deverá ser comprovado através da páginas <a href="http://www.dmtf.org/about/list/">http://www.dmtf.org/about/list/</a>	
17.8. Comprovar que o equipamento ofertado consta no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será feita através da apresentação do documento "Hardware Compatibility Test Report" emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, através do site da Microsoft, ou através de certificado emitido pela Microsoft para o FABRICANTE	
17.9. Comprovar que o FABRICANTE possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA	
17.10. Comprovar que o FABRICANTE do referido equipamento, objeto deste edital, é membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais	
17.11. Comprovar que os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial	
17.12. Comprovar que os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega	
17.13. Comprovar que o equipamento/modelo ofertado possui compatibilidade com Sistema Operacional Linux para a última versão das distribuições Ubuntu, ou outra distribuição devidamente comprovada no site do FABRICANTE da distribuição. No caso, a comprovação da compatibilidade será feita pela apresentação de documento emitido especificamente pelo site <a href="http://webapps.ubuntu.com/certification">http://webapps.ubuntu.com/certification</a>	
17.14. Comprovar que o FABRICANTE do microcomputador possui Certificado ISO 9001 de qualidade	
17.15. Comprovar que o FABRICANTE do equipamento aqui licitado é membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente.	

DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca/Modelo
ITEM 1 – DESKTOP	
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b> <b>(TIPO DE COMPROVAÇÃO: CATÁLOGO DOS PRODUTOS)</b>	<b>Comprovação</b> <b>Página</b>
<a href="http://www.eiccoalition.org/about/members/">http://www.eiccoalition.org/about/members/</a>	
17.16. Comprovar que o FABRICANTE do equipamento aqui licitado faz parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee. <a href="https://www.greeneletron.org.br/">https://www.greeneletron.org.br/</a>	
<b>Aviso: As URLs aqui informadas foram testadas quando da elaboração desta Especificação dos Materiais. Entretanto, por se tratar de um tipo de conteúdo dinâmico, que pode ser modificado sem prévio aviso, em caso de eventuais mudanças de endereços do sites que influam na comprovação, das comprovações aqui solicitadas, cada situação será avaliada pela equipe do SENAC-DF, sem prejuízos aos participantes</b>	